

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI 2.652 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
936	Componente qualificação da gestão - suas	50.000,00
SOMA		

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00
------------------------	-----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-043	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
936	Componente qualificação da gestão - suas	50.000,00
SOMA		

TOTAL DO CANCELAMENTO	50.000,00
-----------------------	-----------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI 2.653 DE 02 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-061	Encargos Aplicação Recursos SUS Ambulatório	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
369	Serviços Prestados SUS	85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-061	Encargos Aplicação Recursos SUS Ambulatório	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
369	Serviços Prestados SUS	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
369	Serviços Prestados SUS	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
369	Serviços Prestados SUS	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI 2.654 DE 02 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social em favor das entidades especificadas dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, subvenção social às entidades abaixo nominadas, no montante adiante especificado, como forma de auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades-fins no exercício financeiro de 2017:

Entidade	Valor anual
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	34.776,70
Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré	40.676,69
TOTAL	R\$ 75.453,39

§ 1º. A liberação dos recursos de que trata este artigo fica condicionada ao cumprimento, pelas entidades, das Resoluções 03/2006 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º. O valor global da subvenção social a ser atribuída às entidades mencionadas nesta lei será pago em parcela única a entidade favorecida.

§ 3º. O recebimento da subvenção fica condicionado à aprovação, pelo Município, da prestação de contas de subvenções eventualmente recebidas no exercício anterior.

Art. 2º. Os recursos deverão ser devolvidos ao Município, com as correções devidas, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não tenham sido os recursos aplicados nas suas atividades-fins, quando constatada essa hipótese pela fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão;

II – paralise as atividades por qualquer motivo no decorrer do exercício.

III – não observe rigorosamente as normas federais, estaduais e municipais relativas ao desenvolvimento de suas atividades – fins;

IV – deixe de prestar contas especial, quando solicitadas pelo Município;

V – incorra a Diretoria em impedimentos de natureza civil ou criminal.

Art. 3º. As despesas para a execução desta lei correrão à conta do orçamento para o exercício financeiro de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.12.365.1201.2041 – 3350430000 vínculo 000
13.002.08.242.0801.2051 – 3150430000 vínculo 000

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE TIBAGI - ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, conferida na Lei Municipal nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 1.540 de 05/08/1997, Lei Municipal nº 2.307 de 24/09/2010 e Lei Municipal nº 2.330, de 23/03/2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Aprova Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - Ano 2017.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de maio de 2017

Tibagi, 03 de maio de 2017.

Lisa Andrea Romão

Presidente

**DECRETO N.º 111/2017,
de 04 de maio de 2017.**

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n.º 1.599, de 02 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB fica assim constituído:

JULIANA ALBERTI GOMES, representante do Poder Executivo;

ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA, representante Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

KARINE BIANCA BARANOSKI DA SILVA representantes da dos pais e Alunos, como suplente SUELE DE JESUS FERREIRA;

MARTA SERENATO MARTINS, representante do Conselho Municipal de Educação;

GLACI MARI ALBACH NOCÊRA, representante do Conselho Tutelar.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 536/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, Motorista, que, na data de 17/04/2017, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa - Pr., levando ônibus para manutenção na Retimãq.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 537/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, Motorista, que, na data de 20/04/2017, deslocou-se até a cidade de IRATI - Pr., buscar alunos do Colégio Florestal. Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 538/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, motorista, que, na data de 23/04/2017, deslocou-se até Castro e Ponta Grossa –Pr., levar alunos dos Colégios Agrícolas.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 539/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de JULIO CESAR MULLER DE PAULA, motorista, que, na data de 27 de abril de 2017, dirigiu-se até a cidade de Londrina – Pr, Rolandia-Pr. e Araçongas-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 540/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, motorista, que, na data de 23 de abril de 2017, deslocou-se até Piraquara-Pr., para buscar pacientes na Colônia Penal Agrícola.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 541/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a JUCÉLIA DE FÁTIMA BETIM, matrícula 53330.1, Professora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 06 de maio de 2004 e 05 de maio de 2009, com fruição de 02 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 542/2017,
de 02 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Comitê local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- **ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; como suplente **Ramon Carlos Assunção Ribas**.
- **JEANINE MACIEL RIBAS** - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação; como suplente **Rosita Aparecida Bueno**.
- **MARLI DOS SANTOS CHAVES GARCÊZ** - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação; como suplente **Marta feliz Bastiani Plem**.
- **MARTA SERENATO MARTINS** - Representante de Pais de Alunos, como suplente **Everson Pinto Ribeiro**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 543/2017,
de 02 de maio de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de JULIO CESAR MULLER DE PAULA, motorista, que, na data de 20 de abril de 2017, dirigiu-se até a cidade de Araongas-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 544/2017,
de 02 de maio de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de JULIO CESAR MULLER DE PAULA, motorista, que, na data de 24 de abril de 2017, dirigiu-se até a cidade de Araongas-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 545/2017,
de 03 de maio de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, Motorista, que, na data de 28/04/2017, deslocou-se até a cidade de IRATI - Pr., buscar alunos do Colégio Florestal. Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 546/2017,
de 03 de maio de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, motorista, que, na data de 28/04/2017, deslocou-se até as cidades de Arapongas e Londrina - Pr., levar pacientes para internamento.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração